

## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 05.003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.003/2026

**OBJETO:** Seleção de livros didáticos referentes ao credenciamento 001/2026 destinados aos alunos e professores do ensino infantil (Creche e Pré-escola, compreendendo alunos de 2 a 5 anos), fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e ensino fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano), e dos Jovens e Adultos das instituições públicas que integram a rede municipal de ensino de Independência/CE, visando a futura aquisição de Livros Didáticos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O município de Independência, representado pela Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ nº 07.982.028/0001-10, neste ato representada pelo ordenador de despesas da Secretaria de Educação, Sra. **Ana Maria Vieira Coutinho**, com vistas em suas atribuições, vem **REVOGAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05.003/2026, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.003/2026**, cujo fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, Súmula nº 289 do TCU e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

### **I - DOS FATOS**

O processo licitatório destinado à aquisição de livros didáticos para atendimento da Rede Municipal de Ensino foi regularmente conduzido e homologado, considerando que, após a homologação, ocorreram fatos supervenientes relacionados ao planejamento pedagógico e às necessidades educacionais do Município, resultando em alteração das demandas inicialmente identificadas.

Além do objeto do certame não mais atende de forma adequada e eficiente às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação, em razão da reformulação das diretrizes pedagógicas, atualização dos materiais necessários e redefinição das prioridades educacionais da rede de ensino.

Considerando o dever da Administração Pública de observar os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, evitando a contratação de objeto que não se mostra mais adequado ao atendimento das demandas atuais da municipalidade.

Fica justificada a revogação do presente procedimento licitatório, por razões de interesse público devidamente comprovadas e supervenientes à homologação, nos termos da legislação aplicável, preservando-se a legalidade e a busca da melhor solução para o atendimento dos alunos e da comunidade escolar.

## **II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento objetivo e isonômico, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.

Portanto, diante da necessidade de alterações no projeto, determino a revogação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.

Independência-CE, 18 de junho de 2026.

Atenciosamente,

**ANA MARIA VIEIRA COUTINHO**  
**Secretário de Educação**  
Secretaria de Educação do Município de Independência/CE